



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 919/2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA RURAL AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.979.143/0001-07.

Vano José Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação com base no disposto da Lei Orgânica do Município, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", uma área de terra rural.

Art. 2º. - O imóvel a ser doado tem a área de 3.000 m² (três mil metros quadrados), conforme memorial descritivo em anexo, que será desmembrado parte do imóvel de uma área maior registrado sob a matrícula de nº R.1/1.228 de propriedade do Município de Araputanga, e será destinada para implantação da **Central de Triagem de Resíduos Recicláveis e Plataforma de Transbordo de Lixo.**



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou se necessárias suplementadas.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e nove (2009).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL